



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00045

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.757, DE 14 DE MAIO DE 1985.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado para fim que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

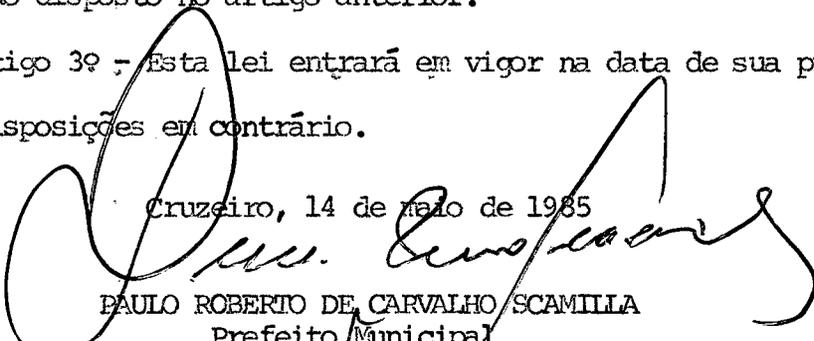
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, através da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento de postos, denominados Varejões, neste Município.

Parágrafo Único - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com sindicatos, associações e demais entidades para fins do disposto neste artigo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, inclusive ceder em comodato, por prazo indeterminado, imóvel de propriedade ou alugado pela Prefeitura, para fim do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de maio de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo
mmmmmm

00046

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 14 de maio de 1985.

[Handwritten signature]
SAYMA LUIZA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria